



# DOM - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXIV - Nº 3064 - CADERNO ÚNICO - PARNAÍBA - PIAUÍ - SEGUNDA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2022

### SUMÁRIO

LEIS .....	página 01
DECRETOS .....	página 03
PORTARIAS .....	página 04
AVISOS .....	página 08
EXTRATOS CLCA .....	página 09
INEDITORIAS .....	página 10
ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	página 11

### Como Lavar corretamente as mãos!



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

### LEIS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº. 057, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA E A SOCIEDADE DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARNAÍBA-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Parnaíba através da Secretaria Executiva de Fundo Municipal de Saúde, celebrar Convênios com Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Parnaíba – SPMIP, titular do CNPJ 06.705.990/00013-40.

**Art. 2º** Os Convênios destinará ao custeio dos serviços de atenção primária de assistência ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade.

§ 1º. A Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância do Município de Parnaíba, fica habilitada a celebrar convênios no valor de até R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil) durante o ano de 2022.

§ 2º. A celebração dos Convênios ficam condicionadas a disponibilidade financeira do Município.

**Art. 3º** A Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Parnaíba passa a integrar os convênios a serem firmados com o Município de Parnaíba-PI, tendo em vista, que este hospital é o único com atendimento e internação oncológica na macrorregião de Parnaíba - PI.

**Art. 4º** Para fins do disposto nesta Lei, a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Parnaíba – SPMIP, tem a finalidade suprir parte do custeio da despesa com medicamento e materiais hospitalares, além de prover de maneira eficaz a assistência integral dos usuários do Sistema Único de Saúde.

**Art. 5º** Os recursos destinados ao hospital maternidade, incrementarão os serviços hospitalares e ambulatoriais, tendo em vista que o hospital em questão, atende

Lei de autoria do Poder Executivo

### LEIS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



pacientes gestantes de alto risco, cardiológicos, oncológicos, bem como outras patologias.

**Art. 6º** O Conveniado tem como objeto integrar o SUS Municipal, tendo assim a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia de atenção integral a saúde dos municípios que integram a região na qual a conveniada está inserida.

**Art. 7º** Na execução dos convênios, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - Garantir aos usuários o acesso ao SUS;

II - Encaminhamento e atendimento do usuário de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra - referência ressalvadas a situações de urgência e emergência;

III - Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executadas no âmbito deste convênio;

IV - A prescrição de medicamentos deverá observar a política nacional de medicamentos excetuados as situações aprovadas pela comissão de ética médica;

V - Atendimento humanizado de acordo com a política nacional de humanização do SUS;

VI - Observância integral dos protocolos técnico de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VII - Estabelecimento do metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes deste convênio.

§ 1º. Casos Omissos serão discutidos em sede de contrato entre as partes firmadas no respectivo convênio.

**Art. 8º** Fica definido os encargos dos partícipes:

I - DO CONVENIADO

a) Cumprir todas as metas e condições especificadas nos planos de trabalho;

b) Prestar contas das parcelas recebidas de acordo com o plano de trabalho.

II - DA SECRETARIA

a) Transferir os recursos previstos em cada convênio ao conveniado;

Lei de autoria do Poder Executivo

## LEIS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



- b) Controlar, fiscalizar e avaliar a ações e os serviços contratados;
- c) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- d) Analisar a prestação de contas de acordo com planos trabalhos fornecido pelo órgão conveniado.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução dos convênios, previstos nesta Lei, ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria, prevista na unidade orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, neste exercício financeiro.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 08 de fevereiro de 2022.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
**Francisco de Assis de Moraes Souza**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## LEIS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº. 058, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PROJETO DE APADRINHAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, nos Serviços de Acolhimento Infantojuvenil da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania da cidade de Parnaíba-PI, ou outro órgão ou unidade que a substituir, o Projeto de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Acolhimento Institucional, com a finalidade de proporcionar afeto, auxílio material ou prestacional às crianças e aos adolescentes que se encontram acolhidos sob medida de proteção ou em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, obedecendo às determinações da Lei Federal nº 13.509, de 22 de novembro de 2017.

**Art. 2º** O Projeto de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Acolhimento Institucional será coordenado pela Coordenação e Equipe Técnica do Projeto Apadrinhamento Infantojuvenil com apoio do Núcleo Interprofissional de Adoção - NIA, Casa de Acolhimento Infantojuvenil de Parnaíba - CAIP, 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba -PI e o Ministério Público do Estado do Piauí.

**Art. 3º** O apadrinhamento de crianças e adolescentes em institucionalizadas levará em consideração a necessidade dos mesmos, assim como a disponibilidade dos padrinhos/madrinhas. Será ofertado por meio de quaisquer das modalidades abaixo:

I - Apadrinhamento afetivo: visa proporcionar assistência no âmbito social, moral, físico, cognitivo, afetivo e educacional para o (a) afilhado (a). Nessa modalidade, o padrinho ou madrinha convive regularmente com a criança ou adolescente realizando visitas, levando-o para passeios nos finais de semana, feriados e férias escolares, a fim de proporcionar-lhes experiência de convivência social e comunitária;

II - Apadrinhamento prestador de serviços: pessoa física ou jurídica que por meio de ações de responsabilidade social, cadastra-se para atender crianças e adolescentes participantes do projeto, conforme suas habilidades ou especialidade de trabalho, apresentando um plano de atividades que pode ser executado junto à instituição de acolhimento ou em seu próprio local de trabalho, como cursos direcionados ao público infantojuvenil, entre outros.

Lei de autoria do Poder Executivo

*Moraes*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



acolhimento ou em seu próprio local de trabalho, como cursos direcionados ao público infantojuvenil, entre outros.

III - Apadrinhamento provedor: pessoa física ou jurídica que se dispõe em dar suporte material ou financeiro à criança ou ao adolescente, contribuindo com vestuário, material escolar, custeio de estudos, cursos de idiomas ou profissionalizantes, pagamento de serviços de saúde, cultura, lazer, esportes, como também contribuir para alguma necessidade financeira específica dos (as) afilhados (as).

**Art. 4º** Serão inseridos na modalidade de apadrinhamento afetivo, crianças a partir de 05 (cinco) anos de idade e adolescentes até 17 (dezesete) anos de idade, com remotas ou inexistentes possibilidades de retornar para a família de origem ou de adoção.

§ 1º. Crianças de qualquer idade, em casos de doenças crônicas e deficiências devidamente comprovada por diagnóstico;

§ 2º. Os grupos de irmãos deverão, sempre que possível, ser apadrinhados pelo mesmo padrinho ou madrinha;

§ 3º. A inserção ou não da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) no projeto deverá passar pela avaliação da equipe técnica do serviço de acolhimento e pela equipe técnica do projeto de apadrinhamento.

**Art. 5º** São critérios para o interessado participar do Projeto Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes institucionalizadas:

I - Ter a partir de 21 (vinte e um) anos de idade em caso de apadrinhamento afetivo, respeitando a diferença de 16 (dezesesseis) anos entre padrinho e afilhado;

II - Ter a partir de 18 (dezoito) anos de idade para as demais modalidades;

III - Não possuir demanda judicial envolvendo criança e adolescente;

IV - Os candidatos devem residir no município de Parnaíba-PI;

V - Apresentar toda documentação exigida para o cadastro;

VI - Assinar o Termo de adesão e compromisso;

VII - Respeitar as regras e normas do projeto de apadrinhamento infantojuvenil;

VIII - Em casa de apadrinhamento afetivo, não fazer parte do cadastro de adoção;

IX - O recadastramento para o projeto deve ocorrer a cada dois anos.

**Art. 6º** Para casais que vivem juntos, o cadastro e termo de adesão e compromisso na modalidade de apadrinhamento afetivo deverá ser assinados por ambos.

**Art. 7º** No caso de cadastro para apadrinhamento afetivo, o postulante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Apresentar toda a documentação exigida para pessoa física (Fotografia recente, fotocópia do RG e CPF, comprovante de residência, comprovante de renda, certidão

Lei de autoria do Poder Executivo

*Moraes*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



negativa de distribuição cível, certidão de antecedentes criminais atualizada e ficha de cadastro devidamente preenchida.

**Art. 8º** No caso de cadastro para apadrinhamento provedor ou prestador de serviços, o postulante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Pessoas físicas: Fotografia recente, fotocópia do RG e CPF, comprovante de residência, comprovante de renda, certidão negativa de distribuição cível, certidão de antecedentes criminais atualizada e ficha de cadastro devidamente preenchida;

II - Pessoas jurídicas: apresentar fotocópia do RG e CPF do sócio majoritário ou diretor, ato constitutivo, CNPJ, alvará de localização e funcionamento, ficha cadastral preenchida.

**Parágrafo único.** A Equipe Técnica do projeto de apadrinhamento informará ao juiz competente sobre o apadrinhamento efetivado.

**Art. 9º** Após firmado compromisso, o padrinho na modalidade de apadrinhamento afetivo deverá passar por um curso de, no máximo 8 (oito) horas, ministrado pela Equipe Técnica do projeto de apadrinhamento, com data, horário e local a serem definidos pela Equipe Técnica. Os candidatos apadrinhamento prestação de serviço e provedor deverão passar por curso/ oficina de no mínimo 4 (quatro) horas.

**Art. 10.** A coordenação de o Projeto de Apadrinhamento tem como atribuições:

I - Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades do apadrinhamento de crianças e/ou adolescentes da Casa de Acolhimento Infantojuvenil do Município de Parnaíba -PI;

II - Definir em consonância com a Equipe Técnica, todas as providências operacionais e administrativas para o desenvolvimento do Projeto;

III - Coordenar a divulgação do Projeto de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes institucionalizadas.

**Art. 11.** São atribuições da Equipe Técnica do Projeto de Apadrinhamento:

I - Realizar o planejamento, coordenação, monitoramento e supervisão das atividades do projeto nas três modalidades;

II - Divulgar o projeto junto à comunidade;

III - Realizar o cadastro de pessoas interessadas em participar do Projeto e enviar para a 3ª Vara Cível de Parnaíba para posterior homologação;

IV - Realizar junto as equipes da 3ª Vara Cível, Núcleo de Adoção, CAIP e Ministério Público, oficinas de sensibilização e orientação para padrinhos/ madrinhas, afilhados (as), funcionários e técnicos das unidades de acolhimento;

V - Acompanhar a seleção das crianças e adolescentes a serem apadrinhadas em parceria com o Núcleo de adoção e com a CAIP, ouvido o ministério Público;

VI - Participar das avaliações dos padrinhos/madrinhas e afilhados (as) e monitorar o andamento dos casos;

Lei de autoria do Poder Executivo

Lei de autoria do Poder Executivo

*Moraes*

## LEIS

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

VII - Realizar todos os procedimentos técnicos e operativos da execução do projeto;

VIII - Ser responsável direto pelas ações e futuras ramificações do projeto;

IX - Proceder, de forma fundamentada, mediante comunicação escrita, o desligamento do apadrinhamento quando este já atingiu suas finalidades ou prazo estipulado, quando os resultados não são os esperados ou por qualquer motivo justificado.

Art. 12. São atribuições dos padrinhos/madrinhas:

I - Prestar assistência moral, afetiva, física e educacional ao afilhado (a) em seu convívio gradativamente, complementando o trabalho institucional são deveres dos padrinhos e madrinhas afetivas.

II - Zelar pela integridade física, emocional e moral dos afilhados (as) deverão ser realizados pelos padrinhos e madrinhas afetivas.

III - Os padrinhos e madrinhas de todas as modalidades deverão cumprir com as regras preestabelecidas com a coordenação do projeto, com a unidade acolhedora e com o afilhado (a) como cumprir com horários, visitas e compromissos;

IV - Apresentar à equipe um plano de atividades na modalidade de apadrinhamento de prestação de serviços, conforme as suas atribuições profissionais e habilidades.

V - O padrinho ou madrinha na modalidade afetiva deverá esclarecer ao afilhado (a) constantemente qual o objetivo do apadrinhamento evitando expectativas em relação à adoção.

VI - Visitar periodicamente o (a) afilhado (a) e levá-lo (a) para passear, quando possível e conforme acordado previamente na modalidade de apadrinhamento afetivo.

VII - Padrinhos/Madrinhas afetivas devem acompanhar seu desempenho escolar, orientá-lo (a) e incentivá-lo na sua vida,

VIII - Padrinhos provedores deverão ajudar, na medida do possível, em vestimentas, material escolar, medicamentos, etc.

IX - Padrinhos prestadores de serviços devem financiar cursos, tratamentos médicos ou psicológicos ou outros serviços especializados e outras formas de apoio que venha colaborar para o bom desenvolvimento da criança e do adolescente.

X - Em caso do padrinho/madrinha afetiva levar o (a) afilhado (a) para passeios e/ou pernoites fora da unidade, deve-se solicitar com antecedência de 48 horas e obedecer ao horário de saída e retorno da criança ou adolescente.

XI - Padrinhos/madrinhas afetivos devem relatar à Coordenação do Projeto sobre quaisquer informações sobre ocorrência e comportamentos considerados relevantes durante o período de convivência.

XII - Em caso de viagem com o (a) afilhado (a), o padrinho ou madrinha afetiva deverá comunicar à Coordenação do Projeto com 30 (trinta) dias de antecedência, para que as providências de liberação sejam tomadas.

Lei de autoria do Poder Executivo

*Fluor*

## LEIS

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

XIII - Quando se sentir capacitado o padrinho ou a madrinha afetiva podem acompanhar, aconselhar, apoiar e visitar a família do (a) afilhado (a), quando houver possibilidade de reintegração familiar.

XIV - O padrinho ou madrinha afetiva deverá realizar pelo menos 03 visitas ao afilhado no abrigo antes de levá-lo para saídas do local como para passeios e entre outros.

XV - Caso a criança ou adolescente tenha chances de ser ou mesmo seja reintegrado à família extensa ou colocado em família substituta, o padrinho ou madrinha afetiva serão comunicados e o processo de apadrinhamento interrompido. A continuidade do contato dos padrinhos/madrinhas com a criança ou adolescente poderá ser feita mediante decisão dos responsáveis legais ou adotantes.

XVI - Em caso de desistência por parte dos padrinhos/madrinhas, esses deverão comunicar à Equipe Técnica do projeto no prazo mínimo de 10 dias antes de sua desistência.

XVII - Não será aceito a transferência de dinheiro dos padrinhos provedores aos funcionários do serviço de acolhimento. Os padrinhos/madrinhas deverão realizar as doações em forma material ou por meio de pagamento de boletos diretamente com a empresa ou pessoa escolhida para oferecer o serviço contratado (escola profissionalizante, clínicas, terapeutas entre outros).

XVIII - Deverão ser cumpridos os compromissos firmados por ocasião da modalidade escolhida do apadrinhamento.

Art. 13. O Projeto não implica vínculo jurídico entre padrinho/madrinha e afilhados (as).

Art. 14. É proibida expressamente a aproximação de crianças/adolescentes com padrinhos/madrinhas que não sejam habilitados judicialmente no Projeto Apadrinhamento.

Art. 17. O não cumprimento de um dos critérios e atribuições para padrinhos/madrinhas poderá acarretar a desvinculação do Projeto.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 11 de fevereiro de 2022.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo

## DECRETOS

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Medalha de Mérito Municipal  
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Medalha de Mérito Municipal, aos nobres Professores abaixo relacionados por seus relevantes serviços pedagógicos.

1. Bruna Brito Santos – 6º,7º,8º e 9º ano – Ciências
2. Christiane de Sousa Damasceno – 1º ano – Português e Matemática
3. Ely Batista de Oliveira Júnior – 6º,7º,8º e 9º ano – Línguas
4. Erismar Dias Calixto (Cinegrafista e Editor do Projeto Minha Escola na TV)
5. Evandro de Freitas Veras – 6º,7º,8º e 9º ano – Matemática
6. Francieleuda Lopes da Costa – 6º,7º,8º e 9º ano – História
7. Jesse James Leite da Silva – 6º,7º,8º e 9º ano – Matemática
8. Josiel Barros da Silva – 6º,7º,8º e 9º ano – Português
9. Lívio Luis – 6º,7º,8º e 9º ano – Ciências
10. Marcella da Conceição Souza Braz Ribeiro (Equipe Pedagógica)
11. Marcos Souza – 6º,7º,8º e 9º ano – Matemática
12. Maria da Conceição do Nascimento Sousa (Mocinha) – 4º ano – Português e Matemática
13. Maria José Veras Ferreira - Polivalente
14. Maria Suely Lopes da Silva (Equipe Pedagógica)

## DECRETOS

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

15. Marlene Barbosa de Oliveira – 2º ano – Português e Matemática
16. Milena Amorim Carvalho – 3º ano – Português e Matemática
17. Paula Fabricia de Oliveira Mendonça – 6º,7º,8º e 9º ano – Inglês
18. Raimundo Freitas de Sousa Júnior – 5º ano – Matemática
19. Regina Lúcia Cardozo de Souza Martins (Equipe Pedagógica)
20. Rejane Maria Rodrigues Moura de Carvalho (Equipe Pedagógica)
21. Rosalina da Conceição Viana do Nascimento (Equipe Pedagógica)
22. Tatiane Gomes de Sousa – 5º ano – Matemática
23. Thaciana Braga Silva (Equipe Pedagógica)
24. Vanessa Carvalho da Silva França – 6º,7º,8º e 9º ano – Geografia
25. Venílcia Rodrigues Vasconcelos (Equipe Pedagógica)
26. Vera Lúcia Amorim dos Santos Gomes – 6º,7º,8º e 9º ano – Português

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 14 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Portaria Nº 065/2022

Dispõe sobre a cessão de servidor ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí de Parnaíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do OF. 1/2022-TER/4A ZONA, constante no Processo 1774/2022, por meio do qual solicita a cessão de servidor desta Prefeitura;

## RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a cessão do servidor efetivo **JANILDO DOS SANTOS SILVA**, matrícula 147-1, ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Cartório Eleitoral da 4ª Zona, nesta cidade, com ônus para o órgão de origem até o dia 31/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 14 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 027/2022

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **THIAGO NASCIMENTO DE SOUZA** portador (a) do CPF nº 065.103.563-50 e do RG nº 3.487.147 - SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Escolar**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 01 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 028/2022

Provimento para cargo em Comissão - Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **ANTONIO MATEUS NASCIMENTO SOUZA** portador (a) do CPF nº 070.432.513-82 e do RG nº 3882531 - SSP/PI, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Escolar**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 01 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 029/2022

Dispõe sobre a exoneração de Diretor Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **LEONARDO RODRIGUES DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de **Diretor da Escola Municipal Prof. João Orlando de Moraes Correia**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 01 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 030/2022

Dispõe sobre a nomeação de Diretor Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **SAMARA DA SILVA FERNANDES** portador (a) do CPF 027.171.763-17 e RG nº 2730224 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora da Escola Municipal Prof. João Orlando de Moraes Correia**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 01 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 035/2022

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **AGENOR FERNANDES DE LIMA FILHO**, portador(a) do CPF nº 012.412.363-56 e do RG nº 2.545.105 - SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Escolar**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 02 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 036/2022

Provimento para cargo em Comissão - Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **JOÃO VICTOR FERREIRA DE SOUSA** portador (a) do CPF nº 073.506.673-61 e do RG nº 3.785.512 - SSP/PI, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Escolar**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 02 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 041/2022

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA DE NAZARE SOUSA NETA**, portador(a) do CPF nº 048.224.503-41 e do RG nº 3.180.846 - SSP/PI, para o cargo de provimento em comissão de **Assessora Escolar**, lotado(a) na secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 03 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 042/2022

Dispõe sobre a exoneração de  
pessoal ocupante de cargo em  
comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar **KAYO PABLO GOMES OLIVEIRA** portador(a) do CPF nº 054.037.053-33 e do RG nº 4.690.283- SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de **Gerente do Núcleo Financeiro**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho e Defesa do Consumidor – SETRAB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 07 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 043/2022

Dispõe sobre a nomeação de  
pessoal para cargo de  
provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, **KASSYO ANTONIO DE ARAUJO SILVA** portador(a) do CPF nº 087.703.813-99 e do RG nº 8338754 SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente do Núcleo Financeiro**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho e Defesa do Consumidor – SETRAB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 07 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Portaria Nº 057/2022

Dispõe sobre a exoneração de  
pessoal ocupante de cargo em  
comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar, **FRANCISCO JOSE FERREIRA NUNES** portador(a) do CPF nº 061.021.833-63 e do RG nº 3.554.831 - SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Eventos e Atividades Culturais**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 09 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Portaria Nº 058/2022

Dispõe sobre a exoneração de  
pessoal ocupante de cargo em  
comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar, **PAULO DANIEL DE SOUZA** portador (a) do CPF nº 029.226.203-52 e do RG nº 2.921.662 - SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de **Gerente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/ Superintendência de Jurisismo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 09 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 059/2022

Dispõe sobre a exoneração de  
pessoal ocupante de cargo em  
comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar, **MARIA MARLENE RODRIGUES SANTOS** portador(a) do CPF nº 031.661.523-42 e do RG nº 1.637.918 - SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de **Assessora de Diretoria**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 09 de fevereiro de 2022.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 066/2022

Dispõe sobre a exoneração de  
pessoal ocupante de cargo em  
comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a pedido **ERIC VINÍCIUS COSTA DA SILVA** portador(a) do CPF nº 056.592.753-11 e do RG nº 3.403.040- SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, lotado(a) na Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete - SCGAB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 14 de fevereiro de 2022.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067/2022

Dispõe sobre a nomeação de  
pessoal para cargo de  
provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, **FABIANE ARAUJO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 000.251.413-33 e do RG nº 2.807.771- SSP/PI, para o cargo de provimento em comissão de **Gerente do Núcleo Financeiro**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho e Defesa do Consumidor - SETRAB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 14 de fevereiro de 2022.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 068/2022

Dispõe sobre a nomeação de  
pessoal para cargo de  
provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, **NATANIA DA SILVA VASCONCELOS BARROS**, portador(a) do CPF nº 039.094.423-82 e do RG nº 3.976.925 SSP/PI, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenação de Orçamento**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 14 de fevereiro de 2022.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 069/2022

Dispõe sobre a nomeação de  
pessoal para cargo de  
provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, **MARIA DA PAZ FORTES DE OLIVEIRA** portador(a) do CPF nº 778.224.043-34 e do RG nº 1.828.137 SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Executivo**, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação - SEDUC.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 14 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
**Francisco de Assis de Moraes Souza**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PORTARIA FMS Nº 005 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **BRUNA FONTINELE DE OLIVEIRA**, CPF nº 059.728.943-35, ocupante do cargo de Superintendente de Auditoria e Regulação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos abaixo discriminados firmados com a Prefeitura Municipal de Parnaíba, CNPJ 06.554.430/0001-31, e as empresas prestadoras de serviços vinculadas ao Sistema Único de Saúde-SUS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do respectivo Convênio.

Nº	Nº PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
01	016/2022	054/2022	J. L. MORAIS SOCIEDADE SIMPLES ME	69.616.589/0001-53
02	009/2022	017/2022	CLÍNICA MÉDICA E FISIOTERÁPIA LTDA	00.063.442/0001-87
03	014/2022	027/2022	SORT-SERVIÇO DE ORTOPIEDIA, TRAUMATOLOGIA, RADIOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA	06.632.152/0001-93
04	013/2022	013/2022	UNIMAGEM LTDA-EPP	01.224.142/0001-03
05	010/2022	022/2022	CENTRO MÉDICO PARNAIBANO LTDA	35.146.141/0001-00
06	003/2022	012/2022	LAB. DIAGNÓSTICO LTDA	12.709.328/0001-60
07	018/2022	018/2022	SOGIPA - SOC. DE OBSTETRICIA E GINECOLOGIA DE PARNAÍBA LTDA	09.583.659/0001-92
08	019/2022	016/2022	LAB. MED. ANÁLISES DE PARNAÍBA S/S ME	24.715.077/0001-06
09	120/2022	014/2022	WJC DIAGNÓSTICO LTDA-EPP	06.188.263/0001-52
10	026/2022	021/2022	UNIRIM-UNIDADE DE DOENÇAS RENAIIS DE PARNAÍBA S/S-EPP	00.386.398/0001-46
11	020/2022	052/2022	BIO-MED S/C LTDA-ME	02.778.301/0001-76
12	012/2022	050/2022	REIS & SOARES LTDA	27.077.646/0001-23

*Nadja Nascimento da Silva*  
**Nadja Nascimento da Silva**  
Secretária Executiva Do Fundo Municipal De Saúde

## AVISOS DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, DURENTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo certame será regido integralmente, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e dos Decretos Municipais n.ºs 440/2006 e 452/2006, Decreto regulamentar federal n.º 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e demais normais pertinentes ao objeto do certame. Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços do tipo menor preço por item, adjudicação por item. **Início de acolhimento de propostas 16/02/2022. Abertura das propostas, 03/03/2022 às 08:30. Início da sessão de disputa de preços, 03/03/2022 às 11:00.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**RETIRADA DO EDITAL** - No site [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br), e obrigatoriamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:** Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, Central de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30. Telefone: (86) 3323-1724/ 3323-4678. E-MAIL: [pregao@parnaiba.pi.gov.br](mailto:pregao@parnaiba.pi.gov.br). LOCAL: - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Parnaíba (PI), 14 de fevereiro de 2022.

**Pedro de Aguiar Pires**  
Pregoeiro

## AVISOS DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA, PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC).

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 7892/2013, Decretos Municipais n.º 440/06 e 452/06, e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 16/02/2022, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/02/2022 ÀS 08:30H, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/02/2022 ÀS 09:00H.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. **RETIRADA DO EDITAL** - No site [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br), e obrigatoriamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:** Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 3322-1724/ 3323-4678 E-MAIL: [pregao@parnaiba.pi.gov.br](mailto:pregao@parnaiba.pi.gov.br) LOCAL: - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Parnaíba (PI), 14 de fevereiro de 2022.

**Adriene Araújo Cardoso**  
Pregoeira

## EXTRATOS CLCA

## EXTRATOS CLCA



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 639/2022

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2022-PMP/PI  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL;  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2021;  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
**CONTRATADO (A):** L. R. DE MELO LIMA VARIEDADES ME;  
**CNPJ:** 27.986.393/0001-00;  
**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses;  
**VALOR:** R\$ 38.102,40 (trinta e oito mil, cento e dois reais e quarenta centavos);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 2019; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 552/999.  
**DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2022.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/2022-PMP/PI  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL;  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2021;  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
**CONTRATADO (A):** L. R. DE MELO LIMA VARIEDADES ME;  
**CNPJ:** 27.986.393/0001-00;  
**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses;  
**VALOR:** R\$ 38.102,40 (trinta e oito mil, cento e dois reais e quarenta centavos);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 2019; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 552/999.  
**DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2022.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/2022-PMP/PI  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES;  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2021;  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
**CONTRATADO (A):** MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA;  
**CNPJ:** 00.389.647/0001-57;  
**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses;  
**VALOR:** R\$ 13.762,50 (treze mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 2019; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 552/999.  
**DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2022.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2022-PMP/PI  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES;  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2021;  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
**CONTRATADO (A):** MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA;  
**CNPJ:** 00.389.647/0001-57;  
**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses;  
**VALOR:** R\$ 9.725,94 (nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 2019; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 552/999.  
**DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2022.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/2022-PMP/PI  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL;  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2021;  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
**CONTRATADO (A):** C S SANTANA DE OLIVEIRA LTDA;  
**CNPJ:** 27.089.463/0001-67;  
**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses;  
**VALOR:** R\$ 6.885,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 2019; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 552/999.  
**DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2022.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2008/2022-PMP/PI  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL MODALIDADE EJA (ENSINO DE JOVENS E ADULTOS);  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2021;  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
**CONTRATADO (A):** MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA;  
**CNPJ:** 00.389.647/0001-57;  
**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses;  
**VALOR:** R\$ 1.548,80 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 2019; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 552/999.  
**DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2022.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022 - PMP/PI

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022-PMP/PI;  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE GESTÃO;  
**CONTRATADA:** SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA;  
**CNPJ:** 22.093.638/0001-68;  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e evolutiva de site, armazenagem e disponibilização de dados para internet, através da hospedagem de site eletrônico, site ou página que compõem o domínio, no período de 2022, de interesse da Secretaria de Gestão, na cidade de Parnaíba-PI;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.221,80 (treze mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2008; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.17; Fonte de Recurso: 500/999/000;  
**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022;  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2022;  
**INFORMAÇÕES:** Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

## NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Itaúna n.º 1434, Bairro Pindorama, CNPJ n.º 06.554.430/0001-31, através da Comissão Permanente de Licitação (Grupo II), vem pelo presente NOTIFICAR as empresas RAMILLOS CONSTRUÇÕES EIRELI, R. GUIMARAES DA SILVA CONSTRUÇÕES, e R. MELO CONSTRUTORA LTDA, do recurso apresentado pela empresa MAMORE CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI, após o resultado de fase de habilitação, por ocasião da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA N.º 16/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA E QUADRA COBERTA, BAIRRO IGARAÇU NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, para querendo, impugná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da presente publicação, conforme dispõe o § 3º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Com base no art. 109, § 9º, da mesma lei, informamos que os autos do processo licitatório retro citado encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura de Parnaíba-PI, localizada na Rua Itaúna, 1434, bairro Pindorama, em Parnaíba - PI, Parnaíba, 14 de fevereiro de 2022. Andreia Rosário Rodrigues de Oliveira - Presidente da CPL - grupo II

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 226/2022-PMP/PI;  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA DE GESTÃO;  
**CONTRATADO:** RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA - ME;  
**CNPJ:** 01.743.572/0001-23;  
**OBJETO:** O presente Contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e fim de prestar serviços de recepção e retransmissão de sinal aberto da programação da TV MEIO NORTE na cidade Parnaíba - PI, pelo o período janeiro a dezembro de 2022, de interesse da Secretaria Municipal de Gestão;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022, conforme art. 25, I da Lei nº 8.666/93;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2101; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.90; Fonte de Recurso: 500/999/000;  
**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022;  
**DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1751/2022;  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Parnaíba / Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança;  
**CONTRATADO (A):** TALURIAS ARMAS S.A.,  
**CNPJ:** 92.781.335/0001-02;  
**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a aquisição de 20 (vinte) armas de fogo para complementar os 40 (quarenta) guardas civis licenciados ao porte de arma de fogo, amparado pela Lei Federal nº 13.022/2014, de 08 de agosto de 2014, Lei Federal nº 10.826/2003, de 22 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 010/2017, de 09 de novembro de 2017, para atender as necessidades GCM de Parnaíba-PI, para o ano de 2022, conforme detalhamento constante na Solicitação de Materiais/ Serviços nº 070/2022 do Processo nº 1751/2022 e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 151.844,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2320; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.06; Fonte de Recurso: 500/999/000;  
**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias;  
**DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2022;  
**INFORMAÇÕES:** Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 - PMP/PI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 30640/2021-PMP/PI;  
**VINCULAÇÃO:** PROCESSO LICITATORIO Nº 32992/2021;  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
**CONTRATADO (A):** PAULO AUGUSTO S. CARVALHO LTDA- ME;  
**CNPJ:** nº 09.633.628/0001-71;  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL TIA BEZINHA;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 29/2021, Lei 8.666/93 e suas alterações;  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2054; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14; Fonte de Recurso: 540/999/000;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 72.159,40 (setenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos);  
**VIGÊNCIA:** 195 (cento e noventa e cinco) dias;  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2022;  
**INFORMAÇÕES:** Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022- PMP/PI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 30640 e 30643/2021  
**VINCULAÇÃO:** PROCESSO LICITATORIO 32991/2021;  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
**CONTRATADO:** IMPACTO ENGENHARIA E INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS EIRELLI - EPP;  
**CNPJ:** 21.071.556/0001-49;  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a REFORMA DAS CRECHES MUNICIPAIS FRANQUINHA NEVES, VOVO ELITA, ZILDA ARNS E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ROLAND JACOB (1ª ETAPA) E MARIA CELESTE DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 29/2021, Lei 8.666/93 e suas alterações;  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 1031 e 2054; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14; Fonte de Recurso: 540/999/000 e 500/200/000;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 565.085,95 (quinhentos e sessenta e cinco mil oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);  
**VIGÊNCIA:** 195 (cento e noventa e cinco) dias;  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2022;  
**INFORMAÇÕES:** Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

## EXTRATOS CLCA

## INEDITORIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



## EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1869/2022-PM/PI  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA DE GESTÃO;  
CONTRATADO: RADICAL PRODUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - ME;  
CNPJ: 02.180.530/0001-94;  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de cota de apoio do RALLY CERAPIÓ em sua 35ª Edição, com a finalidade de divulgar as potencialidades turísticas da região, impulsionando a economia local através de consumo direto, com a vinda de turistas e participantes, potenciais consumidores formadores de opinião (competidores, imprensa, convidados e patrocinadores), além de estimular a prática esportiva no cenário off road, que será realizado entre os dias 22 a 28 de janeiro de 2022, de interesse da Secretaria de Gestão;  
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 013/2022, conforme 25, caput da Lei 8.666/93;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1047; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.57; Fonte de Recurso: 500/999/000;  
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);  
PERÍODO: até 31 de março de 2022;  
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA.

I C DOS S DE AGUIAR ME, com sede na Av. Doutor João Silva Filho, nº 2230, bairro Piauí, sala 01, inscrita no CNPJ: 42.609.328/0001-50, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) de Parnaíba-PI, a Licença de Baixo Impacto Ambiental, para a Atividade Odontologia com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos, na localidade na Av. Doutor João Silva Filho, nº 2230, bairro Piauí, sala 01, nesta cidade de Parnaíba - PI.  
Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
PARNAÍBA - PIAUÍ

PORTARIA Nº 574/2022.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Anna Ricarda de Sampaio Lira, portadora do CPF Nº 671.103.393-00, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível V, Simbologia AE-V na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 01 de Fevereiro de 2022.

Carlson Augusto Cornélio Pessoa  
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
PARNAÍBA - PIAUÍ

PORTARIA Nº 575/2022.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Jacielma Almeida Barros, portadora do CPF Nº 049.467.543-85, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo Nível VII, Simbologia AA-VII na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 01 de Fevereiro de 2022.

Carlson Augusto Cornélio Pessoa  
Presidente da Câmara Municipal

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
PARNAÍBA - PIAUÍ

PORTARIA Nº 576/2022.

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Jacielma Almeida Barros, portadora do CPF Nº 049.467.543-85, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial Nível V, Simbologia AE-V** na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 01 de Fevereiro de 2022.

*Carlson Augusto Cornélio Pessoa*  
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro  
Fones: (86) 3322-3734 – 3322-3109 - Parnaíba - PI

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
PARNAÍBA - PIAUÍ

PORTARIA Nº 577/2022.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Eneas de Aguiar Sousa, portador do CPF Nº 028.465.563-50, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo Nível II, Simbologia AA-II** na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 01 de Fevereiro de 2022.

*Carlson Augusto Cornélio Pessoa*  
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro  
Fones: (86) 3322-3734 – 3322-3109 - Parnaíba - PI

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
PARNAÍBA - PIAUÍ

PORTARIA Nº 578/2022.

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Eneas de Aguiar Sousa, portador do CPF Nº 028.465.563-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar Nível III, Simbologia AP-III** na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 01 de Fevereiro de 2022.

*Carlson Augusto Cornélio Pessoa*  
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro  
Fones: (86) 3322-3734 – 3322-3109 - Parnaíba - PI

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
PARNAÍBA - PIAUÍ

PORTARIA Nº 579/2022.

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Bruno Martins Costa, portador do CPF Nº 092.104.223-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar Nível IV, Simbologia AP-IV** na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 01 de Fevereiro de 2022.

*Carlson Augusto Cornélio Pessoa*  
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro  
Fones: (86) 3322-3734 – 3322-3109 - Parnaíba - PI

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
PARNAÍBA - PIAUÍ

PORTARIA Nº 580/2022.

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, José Airton Sousa Filho, portador do CPF Nº 029.985.273-37, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo Nível VII, Simbologia AA-VII na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 01 de Fevereiro de 2022.

*Carlson Augusto Cornélio Pessoa*  
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro  
Fones: (86) 3322-3734 – 3322-3109 - Parnaíba - PI

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
PARNAÍBA - PIAUÍ

PORTARIA Nº 581/2022.

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Maria da Conceição dos Santos Pereira, portadora do CPF Nº 953.662.613-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo Nível VII, Simbologia AA-VII na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 01 de Fevereiro de 2022.

*Carlson Augusto Cornélio Pessoa*  
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro  
Fones: (86) 3322-3734 – 3322-3109 - Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
PARNAÍBA - PIAUÍ

PORTARIA Nº 582/2022.

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Antonio de Pádua Fabrício do Nascimento Alves, portador do CPF Nº 062.260.293-40, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo Nível VII, Simbologia AA-VII na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 01 de Fevereiro de 2022.

*Carlson Augusto Cornélio Pessoa*  
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro  
Fones: (86) 3322-3734 – 3322-3109 - Parnaíba - PI





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM**

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Lisandro Ayres Furtado** (Secretário de Governo)

**Lucia de Fátima Duarte Galvão** (Segov)

**Maria Luíze Cunha Fontele** (Gerente de Atos Oficiais)

**Adalgisa Carvalho de Moraes Souza**

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Lisandro Ayres Furtado**

Secretário de Governo

**Francisco Fabrício da Conceição**

Secretário Municipal da Chefia de Gabinete

**Gil Borges dos Santos**

Secretário Municipal de Fazenda

**Maria de Fátima da Silveira Ferreira**

Secretária Municipal de Educação

**Maurício Pinheiro Machado Junior**

Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação  
com as Forças de Segurança

**Ricardo Viana Mazulo**

Procurador Geral do Município

**Edrivandro Gomes Barros**

Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico

**Renan Rodrigues Benicio**

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Interino

**Paulo Eudes Carneiro**

Secretário Municipal do Setor Primario e Abastecimento - SESPA

**Francisco Fábio da Silva Barros**

Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do Consumidor

**João Rocha de Oliveira**

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba -

IPMP

**Francisco das Chagas Silva de Oliveira**

Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços Públicos-ASERPA

**João Carlos Guimarães Araújo**

Secretário Imediato do Prefeito

**Alan Pereira de Sousa**

Ouvidor Geral do Município

**Anísio Almeida Neves Neto**

Superintendente de Planejamento

**Arlindo Ferreira Gomes Neto**

Superintendente de Cultura

**Joaquim Vidal Araújo**

Superintendente de Turismo

**Maria das Graças de Moraes Souza Nunes**

Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária

Secretária de Serviços Urbanos e Defesa Civil (interina)

Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA - (interina)

**Carlos Alberto Teles de Sousa**

Secretário de Gestão

**Francisco Eudes Fontenele Aragão**

Controlador Geral do Município

**Leidiane Pio Barros**

Secretário Municipal de Saúde - SESA

**José Geraldo Santos Silva**

Secretário de Esportes e Lazer

**Marcus Vinícius do Carmo Ferreira**

Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública

**Zulmira do Espírito Santo Correia**

Gestora da Central de Licitação e Contratos Administrativos - CLCA

